**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO**: 28/2026

**DISPENSA**: 013/2026

**FUNDAMENTO LEGAL**: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Porto Murtinho-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários, compreendendo fornecimento de urnas mortuárias adulta especial período de 06 (seis) meses,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos**: 20/02/2026

**Critério de julgamento**: MENOR PREÇO

**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos**: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail [propostas@portomurtinho.ms.gov.br](mailto:propostas@portomurtinho.ms.gov.br) até às 23h59min. do dia 20/02/2026 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07:30 h às 11:30 h, das 13:30 h às 17:30.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://portomurtinho.ms.gov.br/category/publicacoes/licitacoes/>e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
2. cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva

com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade

de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não

contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

1. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
2. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
3. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
4. o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [compras@portomurtinho.ms.gov.br](mailto:compras@portomurtinho.ms.gov.br) ou telefone (67) 3287-4508 Celular: (67) 99675-2921.

Porto Murtinho – MS 13 de fevereiro de 2026.

***Maria Lucia Barbosa Ribeiro***

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Decreto nº 17.028/2026